



LEI Nº 1163/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.162 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A Lei 1.162, de 13 de dezembro de 2018, não possui os requisitos necessários conferidos pela IN 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado em seus artigos 24, parágrafo 3º, inciso III e 25, inciso I. A falta desses requisitos se originaram por não ter havido tempo hábil para sua criação, quais sejam: projetos técnicos para construção/reforma e o fundo especial não possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio, conforme regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema – Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2018.

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1163/2018

LEI Nº 1163/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.162 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A Lei 1.162, de 13 de dezembro de 2018, não possui os requisitos necessários conferidos pela IN 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado em seus artigos 24, parágrafo 3º, inciso III e 25, inciso I. A falta desses requisitos se originaram por não ter havido tempo hábil para sua criação, quais sejam: projetos técnicos para construção/reforma e o fundo especial não possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio, conforme regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema – Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2BF8170A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/12/2018. Edição 1659

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>